

De 1997 a 2009 — Coordenação do departamento de informática.  
De 1997 a 2004 — Levantamento das necessidades de formação, planeamento e execução de cursos de formação na área de informática para auditores de justiça e docentes.

No Instituto Hidrográfico, como programadora e operadora de registo:

De 1981 a 1997 — Programação de *software* na área de gestão de recursos humanos e financeiros.

208584165

| Nome                                        | Data de cessação de funções | Motivo                                                                                              |
|---------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maria Antónia Silva Teles Andrade . . . . . | 15-04-2015                  | Reforma por velhice — n.º 2, do art.º 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. |

21-04-2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

208590823

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 4575/2015

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I. P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2015/477/EMUT/GC, de 16 de janeiro de 2015), que conclui pela confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Pestana Sintra Golfe, Resort & Spa Hotel, com a categoria de 4 estrelas, sito em Sintra, de que é requerente a sociedade Beloura Hotel e Golfe, Investimentos Turísticos, S. A., decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

1) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Pestana Sintra Golfe, Resort & Spa Hotel, com a categoria de 4 estrelas, sito em Sintra, de que é requerente a sociedade Beloura Hotel e Golfe, Investimentos Turísticos, S. A.;

2) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data do Alvará de Licença de Utilização Turística n.º 02/08, da Câmara Municipal de Sintra, de 19 de fevereiro de 2008, ou seja, até 19 de fevereiro de 2015;

3) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fica isenta das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas,

4) Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, que a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P.. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição de satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo.

27 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

308543235

### Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 4905/2015

Ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou funções no Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., a trabalhadora integrada na categoria e carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

### Instituto Português da Qualidade, I. P.

#### Despacho n.º 4576/2015

#### Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Dispositivos Limitadores de Velocidade n.º 101.99.14.6.017

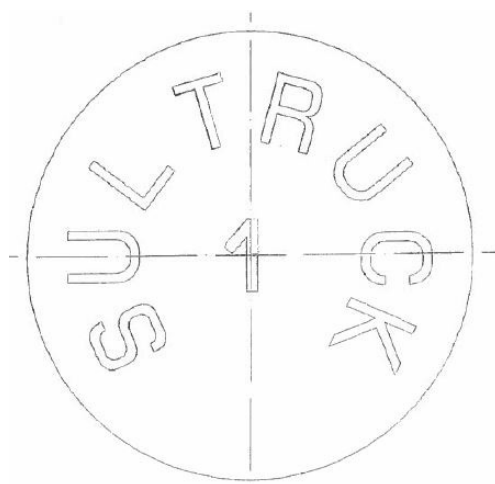
Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Sultruck — Manutenção e Reparação de Veículos, L.<sup>da</sup>  
Belmonte de Baixo, Estrada Nacional 125 — Pechão  
8700-173 Olhão

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

23 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307972201

#### Despacho n.º 4577/2015

#### Aprovação de Modelo n.º 501.91.15.3.12

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, aprovo o instrumento de medição e registo de temperatura, marca Thermoking, modelo Touchprint Standard, fabricado por Eliwelcontrols S.R.L. e requerido pela firma Frigicoll Portugal, L.<sup>da</sup>, com sede no Edifício Frigicoll — Sto Estêvão — Trombeta, 2580-364 Carregado.